PROJETO DE LEI N.º /2020

Exmo. Senhora Presidente

Nobres vereadores

 O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA – apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei que “Institui a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes que especifica”.

JUSTIFICATIVA

                    O Projeto de Lei visa assegurar a pessoa com dificuldade de locomoção, portadores de necessidades especiais e idosos o recebimento gratuito, em sua residência, de medicamentos de uso continuo cuja distribuição seja feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

 A saúde e a assistência social são direitos assegurados na Carta Magna. A Constituição Federal é categórica ao afirmar, no artigo 196, que a saúde é direito de todos e principalmente do Estado, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, com acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Reconhece, ainda, que a organização das ações e serviços públicos de saúde deve observar a diretriz do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas e serviços assistenciais.

 Haja vista a grande quantidade de demandas em todos os setores, deve-se ressaltar o atendimento na área da saúde como um dos mais sobrecarregados, onde muitas vezes a espera pelo atendimento se associa ao sofrimento e agravamento da doença a ser tratada.

 É fato que, situações simples do dia-a-dia podem se tornar um tormento para as pessoas idosas e as com dificuldades de locomoção, sendo, portanto, importante a implantação desta proposta para a garantia da saúde das mesmas e especial para evitar que fiquem privados do seu direito essencial a saúde, resguardando desta forma sua dignidade como seres humanos.

 Esta proposta visa proporcionar a sociedade um atendimento mais confortável e sem espera, promovendo uma ação que contemple uma mudança de atitudes e comportamentos no atendimento de saúde, reduzindo essa vulnerabilidade da população para melhorar a qualidade de vida desses cidadãos.

Valinhos, 31 de Julho de 2020.

                                   Gilberto Aparecido Borges – GIBA

                                                Vereador PDT

Projeto de Lei nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

“INSTITUI A ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES QUE ESPECIFICA”

DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

  FAZ SABER que o vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA elaborou, a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art. 1º - Fica instituída a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes regularmente inscritos nos programas para tratamento de doenças de patologia crônica e portadores de necessidades especiais, estáveis e controlados clinicamente, em tratamento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Valinhos.

 Art. 2º - Os medicamentos de uso continuado poderão ser encaminhados aos pacientes através dos Agentes Comunitários de Saúde, ou outro meio de distribuição determinado pela Secretaria da Saúde, e de acordo com as prescrições médicas de cada paciente atendido na Rede Municipal de Saúde.

 Art. 3º - A Secretaria da Saúde será responsável pelo cadastramento do paciente, com atualizações periódicas de endereçamento e prova de identidade do recebedor, nos casos de impossibilidade física ou mental do próprio paciente.

 Art. 4º - A entrega domiciliar de medicamentos dará prioridade a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de necessidades especiais e crianças de até 7 anos.

 Art. 5º - A Secretaria da Saúde entregará os medicamentos aos pacientes devidamente cadastrados em domicílio, em quantidade suficiente para o mínimo de 30 (trinta) dias.

 Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

   **DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**